



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

## **PORTARIA COREN-PI N.º 251, DE 13 DE ABRIL DE 2023**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** a Resolução COFEN nº 565/2017, que normatiza o rito da Interdição Ética;

**CONSIDERANDO** deliberação na Reunião Ordinária de Plenário 577ª, realizada no dia 24 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Presidência, baixa a seguinte determinação:

**Art. 1º** Designar os Profissionais Enfermagem abaixo relacionados para compor a Comissão de Sindicância de Interdição Ética do Serviço de Enfermagem da Unidade Básica Avançada de Saúde, do município de São João do Arraial-PI, referente ao Processo Administrativo nº 993/2022:

- Dr. Francisco de Assis Amado da Costa Bento, Coren-PI nº 374.530-ENF, Conselheiro Regional; Presidente da Comissão
- Dra. Sabrina Teixeira melo do Nascimento, Coren-PI nº 763.922-ENF, Colaboradora; Membro
- Dr. Nazareno Ferreira Lopes Coutinho Júnior, Coren-PI nº 601.039-ENF, Colaborador; Membro

**Art. 2º** Para cumprimento da Atividade Finalística AF03 Processos Éticos, os Profissionais de Enfermagem designados no artigo 1º farão jus ao pagamento de Auxílio Representação, conforme a Decisão Coren-PI nº 31/2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 13 de abril de 2023.

**Dr. Antonio Francisco Luz Neto**  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI nº 313.978-ENF